



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 14/2017**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 14/2017 (PAE n. 225/2017), cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e desinstalação de *splits* em prédios da Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, e a empresa **ARMANT AR CONDICIONADO LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada por seu sócio Sr. Daniel Henrique de Albuquerque, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 20-7-2018 a 19-7-2019, nos termos da cláusula 12 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 8 do contrato, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 9 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor contratual vigorará a partir de 26 de junho de cada ano da vigência.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 14/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Armant Ar Condicionado Ltda.*

**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2018, decorrentes do Contrato n. 14/2017 e Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2018NE000298, de 08-01-2018, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 5 de abril de 2018.

Des. Carlos Cini Marchionatti,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Daniel Henrique de Albuquerque,  
Pela **CONTRATADA**.